



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 931 , DE 6 DE NOVENBRO DE 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado o crédito es
pecial de Cr\$ 2.497.184,00 para os fins que
especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado o
Crédito Especial na quantia de Cr\$ 2.497.184,00 (Dois milhões
quatrocentos e noventa e sete mil cento e oitenta e quatro -
cruzeiros), sendo Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cru-
zeiros) para ocorrer ao pagamento de parte dos honorários do
advogado Dr. João Vilasboa na ação rescisória e respectivos-
recursos, até a última instância, movida pelo Estado contra a
herança do Clodurpho Marcondes Torres, e Cr\$ 1.397.184,00 (
Hum milhão trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e
quatro cruzeiros) para pagamento à Salvador Freire da Silva
em virtude de decisão judicial transitado em julgado confor-
me despacho nos autos da execução de sentença movida pelo -
Cartório do 6º Ofício e Juízo da 1ª Vara da Capital, publi-
cado no Diário Oficial da Justiça de 11.10.63.

Artigo 2º - A despesa resultante da presente -
lei correrá por conta do excesso de arrecadação que os ín-
dices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data .
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de novembro de
1 963, 142ª da Independência e 75ª da República .

Assinado por
Assimado por N. L.